ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

PORTARIA

Determina a suspensão do atendimento presencial no Fórum da Comarca de Penha.

O Juiz Douglas Braida de Moraes, Diretor do Foro e titular da 2ª Vara da Comarca de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a ocorrência de fortes chuvas e intensa incidência de raios na região da Comarca de Penha, circunstâncias que ocasionaram interrupção no fornecimento de energia elétrica em razão de danos à rede de distribuição;

CONSIDERANDO que, até o presente momento, não há previsão de restabelecimento do fornecimento de energia elétrica pela concessionária responsável;

CONSIDERANDO que a falta de energia compromete o funcionamento das instalações do Fórum e inviabiliza a adequada prestação dos serviços presenciais;

CONSIDERANDO que a tecnologia hoje disponível permite a realização de diversas atividades por meio remoto;

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender o atendimento presencial na Comarca de Penha no dia 04 de novembro de 2026, resguardado, dentro das possibilidades, o atendimento por meios eletrônicos, por telefone e, preferencialmente, pela Central de Atendimento Eletrônico, e-mail e Balcão Virtual.

Parágrafo único. A suspensão do atendimento presencial de que trata este artigo não implica suspensão dos prazos processuais, os quais permanecem fluindo regularmente.

Art. 2º Os servidores deverão desenvolver suas atividades de forma remota, no regime de home office, ficando a critério da chefia imediata a análise de eventuais impossibilidades individuais, seja pela falta de energia em suas residências, ausência de equipamentos necessários ou prejuízos decorrentes dos eventos climáticos, circunstâncias que deverão ser devidamente comprovadas.

Parágrafo único. Fica a critério do(a) Juiz(íza) da unidade a realização das audiências por meio virtual.

Publique-se. Registre-se.

Comunique-se às Promotorias de Justiça de Penha e à Presidência da OAB local.

Encaminhe-se à egrégia Corregedoria-Geral de Justiça, via Central de Atendimento Eletrônico e à d. Presidência do TJSC via malote digital.

Penha, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Douglas Braida de Moraes**, **Diretor do Foro**, em 04/11/2026, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjsc.jus.br/verificacao informando o código verificador **11407258** e o código CRC **1456DBFB**.

0032964-41.2022.8.24.0710 11407258v2